



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER Nº 0792/2022

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0205/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0895/2022-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-063- FMAS** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECEM- NASCIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**. O Certame ocorreu no dia **21.11.2022**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.0599** no valor de **R\$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais).

CONTRATO nº 2022.0611, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECEM- NASCIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, (CONTRATANTE), com a empresa: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 10.430.444/0001-10**, (CONTRATADA) vencedora no valor de **R\$ 37.750,00** (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, homologação, estando apto a gerar despesa para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer

Rondon do Pará, 14 de Dezembro de 2022.